

IMÓVEL: Lote de terreno número 39 (trinta e nove) da quadra número 14 (catorze) do loteamento denominado VILA HÍPICA, nesta cidade, situado na confluência da Rua Monte Alto com a Rua Porto Feliz, medindo 10,00 metros de frente; 8,00 metros nos fundos, por 30,00 metros da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo a área total de 270,00 metros quadrados, confrontando-se: frente com a Rua Monte Alto, fundos com o lote nº 1, lado direito com a Rua Porto Feliz, e lado esquerdo com o lote nº 38; inscrito na municipalidade sob o número 83.430.

PROPRIETÁRIOS: **ORLANDO VENÂNCIO DE PAIVA**, RG nº 6.698.259-SP, CPF nº 030.671.576-72, agricultor, e sua mulher **MARIA APARECIDA VENÂNCIO**, RG nº 11.165.573-SP, CPF nº 060.600.956-66, aposentada, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal bens, antes da vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Praça Comendador João Alves, 86, cidade de São Sebastião do Paraíso, MG.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 29761, de 29 de novembro de 1968, deste Registro. Ribeirão Preto, SP, 24 de junho de 2004. Geraldo Jairo de Souza *Geraldo Jairo de Souza*
Oficial Substituto.

R.1/94361 - Prenotação nº 217.930, de 14/06/2004. (VENDA E COMPRA). Nos termos da escritura lavrada nas notas do 5º Tabelião desta Comarca, às páginas 209/212 do livro 544, em 08 de junho de 2004, os proprietários **ORLANDO VENÂNCIO DE PAIVA** e sua mulher **MARIA APARECIDA VENÂNCIO**, já qualificados, venderam o imóvel desta matrícula a **MARCO ANTÔNIO DUARTE**, RG nº 20.404.216-SP, CPF nº 122.284.338-29, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Teresina, 102, nesta cidade, pelo valor de R\$ 5.940,00 (cinco mil e novecentos e quarenta reais). Emitida a DOI pelo Tabelião. Ribeirão Preto, SP, 24 de junho de 2004. Geraldo Jairo de Souza *Geraldo Jairo de Souza*
Oficial Substituto.

R.2/94361 - Prenotação nº 312.943, de 11/01/2011. (HIPOTECA CEDULAR). Nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 21343-0, emitida na cidade de Sertãozinho, SP, em 07 de janeiro de 2011, o proprietário **MARCO ANTONIO DUARTE**, RG nº 20.404.216-1, CPF nº 122.284.338-29, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Montes Claros, 343, nesta cidade, gravou o imóvel desta matrícula com hipoteca em favor da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS PRODUTORES RURAIS E EMPRESÁRIOS DO INTERIOR PAULISTA - SICOOB COCRED**, inscrita no CNPJ sob nº 71.328.769/0001-81, com sede na cidade de Sertãozinho, SP, para garantia da dívida contraída por **REDE LEGAL SUPERMERCADO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.844.169/0001-07, com sede na Rua Vicente de Paula Lima, 93, na cidade de Serrana, SP, no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), destinada à

Continua no verso

Matrícula

94.361

Folha

01

aquisição de empréstimo, que será paga na praça de emissão da cédula, por meio de 36 parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 2.975,27, cada uma, vencendo-se a primeira no dia 10/02/2011 e a última em 10/01/2014. Sobre o valor do saldo devedor e as despesas devidas em decorrência desta cédula, incidirão as taxas de juros de 1,3500% ao mês e de 17,4587% ao ano, calculadas pelo método PRICE. Os juros pactuados serão calculados e capitalizados no último dia de cada mês, no vencimento e na liquidação. Em caso de inadimplemento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, serão exigidos, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, os seguintes encargos financeiros: a) juros moratórios à taxa de 4% ao mês, com capitalização mensal, calculados e capitalizados no último dia de cada mês e na liquidação da dívida, para ser exigidos juntamente com o valor do principal pago, proporcionalmente ao seu valor nominal; b) correção monetária de acordo com a variação da TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo), ou qualquer outro índice oficial que vier a ser instituído em sua substituição para operações desta natureza, pelo Banco Central do Brasil ou CIM.N, sempre calculado a partir da data do inadimplemento até a efetiva liquidação do débito e sobre o saldo devedor diário da conta vinculada ao financiamento; b-1) no caso de haver extinção da TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) e não ser instituído outro índice oficial em sua substituição, poderá a credora, a seu exclusivo critério, adotar os seguintes índices para a correção monetária da operação, inclusive para o caso de mora, somente prevalecendo o posterior na falta do anterior: IPC - Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela FIPE; IGP - Índice Geral de Preços, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas; ou, qualquer outro índice de preços que tenha divulgação regular; e c) multa de 10%, sobre o principal e acessórios, sem prejuízo dos honorários advocatícios que forem arbitrados judicialmente e das custas processuais devidas. Figuram na cédula como avalistas: **CASSIMIRO ALVES DE SOUZA**, RG nº 40.543.649-X, CPF nº 283.754.618-65, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Monte Santo, 476, nesta cidade, e **MARCIA REGINA BAPTISTA**, RG nº 23.220.279-5, CPF nº 177.951.428-00, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Coronel Camisão, 1474, apto 22, nesta cidade. Para garantia da dívida também foram hipotecados os imóveis matriculados nesta serventia sob nºs 5273 e 68335. Para fins do artigo 1484 do Código Civil, o imóvel foi avaliado em R\$ 40.000,00. Ribeirão Preto, SP, 12 de janeiro de 2011. Isabel Novembre Sangali , escrevente autorizada.

AV.3/94361 - Prenotação nº 588.144, de 27/07/2023. (INDISPONIBILIDADE). Nos termos do comunicado nº 202307.2610.02830195-IA-400, de 26/07/2023, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma autorizada pelo provimento nº 39/2014 - CNJ, foi determinada pelo Juízo de Direito do 3º Ofício Judicial de Sertãozinho, SP, nos autos nº 00024562420138260597, a indisponibilidade dos bens de propriedade de **MARCO ANTÔNIO**

Continua na ficha 02

DUARTE, CPF nº 122.284.338-29. Ribeirão Preto, SP, 03 de agosto de 2023. Leandro Maurílio Coutinho _____, escrevente autorizado. Selo digital: 1124903J4000000102866323U.

AV.4/94361 - Prenotação nº 625.961, de 18/12/2024. (PENHORA). Nos termos da certidão de penhora datada de 18 de dezembro de 2024, extraída da execução civil nº 00024562420138260597, em trâmite perante o Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho, SP, requerida por **SICOOB COCRED COOPERATIVA DE CRÉDITO**, inscrita no CNPJ sob nº 71.328.769/0001-81, contra o proprietário **MARCO ANTÔNIO DUARTE**, já qualificado, o imóvel desta matrícula foi penhorado em favor da requerente para garantia do crédito no valor de R\$ 6.591.793,54 (seis milhões, quinhentos e noventa e um mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos). Foi nomeado depositário o proprietário **Marco Antônio Duarte**. Para garantia do crédito também foram penhorados os imóveis matriculados sob nºs 5.273 e 68.335, nesta serventia. Ribeirão Preto, SP, 26 de dezembro de 2024. Leandro Maurílio Coutinho _____, escrevente autorizado. Selo digital: 112490331000000137548524G.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 22,13